



CD/21662.52367-00

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061, DE 2021.

Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 30 da Medida Provisória 1.061, de 2021, a seguinte redação:

Art. 30. O Poder Executivo Federal instituirá o Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, órgão colegiado de caráter deliberativo composto por representantes da União, Estados e Municípios com atribuições definidas no termos do regulamento.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a Medida Provisória 1.061, de 2021, o Programa Alimenta Brasil substituirá o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), ao consolidar normas já existentes.

Considero de fundamental importância para o bom funcionamento do programa que o Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil, tenha em sua composição além da União representantes dos Estados e municípios.

Pelo exposto, pedimos aos nobres pares desta Casa que apoiem e aprovem o conteúdo desta emenda.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2021.

**Deputado HILDO ROCHA
MDB/MA**